



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 911, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 43,13% DE AUMENTO À REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso VI, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

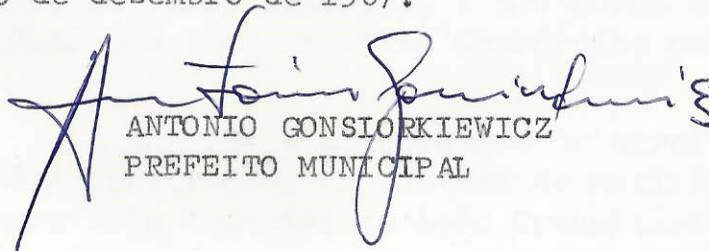
Art.1º - É concedido o aumento de 43,13% (quarenta e três vírgula treze por cento) à remuneração do QUADRO DE INATIVOS.

Art.2º - O aumento de que trata esta Lei será concedido a partir de 1º de janeiro de 1988, calculado sobre os valores constantes da Lei nº 895, de 20.11.1987, passando a vigorar esta tabela:

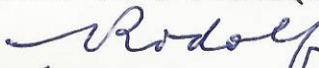
I N A T I V O S	PROVENTOS
1.Ezequiel Peçanha.....	4.686,00
2.Ludovico Pauczynski.....	4.686,00
3.Ramão Zajac.....	3.240,00
4.José Sobucki.....	8.397,00
5.Leonora Puchalski.....	5.499,00
6.Wanda Drabik.....	8.397,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 23 de dezembro de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO